

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 526, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- i. O direito fundamental de garantia à saúde de segunda dimensão, previsto no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, de aplicação na forma do § 1º do art. 5º da mesma Carta Magna Constituinte;
- ii. O disposto na Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, que preconiza, em seu art. 3º, parágrafo único, também dizer respeito à saúde, as ações que se destinam a garantir, às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social; e
- iii. O quadro de pacientes desta municipalidade portadores de doenças causadoras de incontinência urinária e anal, resultado de grande demanda processual;

PREZANDO

- i. Pelo cumprimento aos princípios constitucionais do cidadão, especialmente ao de Dignidade da Pessoa Humana previsto no inciso II, art. 1º da CRFB; e
- ii. Pela eficácia e celeridade da Administração Pública no fornecimento de fraldas a pacientes que necessitam do uso de fraldas;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

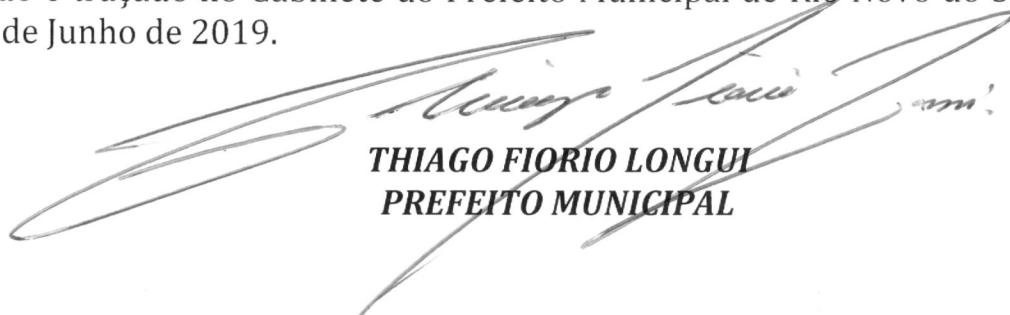
Art. 1º Estabelece o protocolo para distribuição de fraldas, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes, normas e fluxogramas constantes no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º A despesa oriunda deste decreto será custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 04 de Junho de 2019.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 526, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL



PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE

**PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE
INCONTINÊNCIA URINÁRIA E ANAL PERMANENTE**

Introdução

O assoalho pélvico é a única musculatura transversal do corpo humano que suporta carga, sendo responsável por diversas funções: suporte dos órgãos abdominais e pélvicos, manutenção da continência urinária e fecal, auxílio no aumento da pressão intra-abdominal, na respiração e na estabilização do tronco (FRANCESCHET; SACOMORI, 2009).

Sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais e das distensões esfinterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e anal. A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos (REIS et al, 2003).

Ambas incontinências são problemas comuns, não apenas em idosos, porém pouco abordados entre pacientes e profissionais de saúde. A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de exoneração, seja de fezes ou urina, assume grande importância na vida em sociedade, tornando-se um



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

sintoma extremamente embaraçoso e afetando sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Conseqüentemente, as pessoas portadoras de incontinência apresentam queda na autoestima, isolamento social e problemas sexuais, além do fato dessa condição afetar sua saúde mental (LIMA et al,2010).

Sabe-se que as alterações responsáveis pelas incontinências são mais frequentes em idosos. A musculatura da região vesical e perineal apresenta alterações relacionadas ao envelhecimento, que ocorrem naturalmente mesmo na ausência de doenças. Além disso, doenças próprias do idoso contribuem ainda mais para o desenvolvimento e agravamento deste problema de saúde (REIS et al, 2003).

A prevalência de incontinência urinária estimada na população mundial varia de 5 a 37% para idosos que vivem em comunidade, 38 a 55% para idosos institucionalizados por tempo prolongado e 19% para idosos em internação hospitalar por episódios agudos. Estudos referem que a incontinência urinária é mais prevalente em mulheres. Os gastos relacionados à incontinência urinária, nos Estados Unidos, são estimados em 10 bilhões de dólares ao ano (REIS et al, 2003).

Importante ressaltar, ainda, sobre as conseqüências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, sepse, aumento no risco de quedas e fraturas e o aumento no número de internações, que acaba por provocar maior impacto financeiro ao sistema de saúde.

Nesse sentido, respeitando o princípio básico do usuário de saúde através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, a Secretaria de Saúde do Município de Rio Novo Do Sul pretende, através da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores de Rio Novo Do Sul que apresentem critérios estabelecidos para a sua indicação.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não tem ou perderam o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

1. JUSTIFICATIVA

Esse protocolo visa nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no Município de Rio Novo Do Sul e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

2. Classificação estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- R32 – Incontinência Urinária Permanente
- R15 – Incontinência Anal Permanente
- N31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga
- K59.2 – Cólon Neurogênico
- F00 – Demência na Doença de Alzheimer
- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 – Sequela de Doença Cérebro vascular
- N35 – Estenose de Uretra
- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

3. Diagnóstico Clínico ou Situacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde.

Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que trazem a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização (BRITO, 2015).

4. Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliados em Rio Novo Do Sul com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), diagnosticados através de laudo de especialista, associados aos seguintes diagnósticos primários:

- F00 – Demência na Doença de Alzheimer F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
- N35 – Estenose de Uretra
- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

THIAGO FLORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Pacientes idosos serão contemplados desde que preencham os critérios clínicos e situacionais, respeitando-se o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003.

5. Critérios de Exclusão

- Pacientes com incontinência urinária temporária;
- Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
- Pacientes portadores de bexiga neurogênica;
- Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
- Usuários que possuem planos de saúde privados que fornece o referido insumo; e
- Usuários que residem fora de Rio Novo Do Sul - ES.

6. Conduta

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo Do Sul (SEMUS-RNS), cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

- a) Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):**
- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
 - Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS), além de manter o registro das entregas efetuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- Realizar o encaminhamento da documentação para a sua Coordenação de Atenção Primária que procederá a avaliação da prescrição quanto aos critérios de inclusão e exclusão e a solicitação do insumo no Almoxarifado Municipal; e
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SEMUS-RNS em sua área de abrangência.
- b) Técnicos de Enfermagem das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):**
- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS); e
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SEMUS-RNS em sua área de abrangência.
- c) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):**
- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS); e
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SEMUS-RNS em sua área de abrangência.
- d) Da Coordenação da Farmácia Básica:**
- Monitorar ou designar outro servidor para analisar as solicitações de fraldas descartáveis realizadas pelos profissionais das equipes da ESF sob sua responsabilidade quanto aos critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo. Caso a prescrição não atenda aos critérios do protocolo, o Coordenador da Atenção Primária ou outro servidor designado deverá dar parecer negativo quanto à solicitação do profissional.
 - Elaborar a grade de usuários beneficiados que são vinculados ao seu território de sua responsabilidade a partir da consolidação das solicitações realizadas pelos médicos e enfermeiros das equipes da ESF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- Requisitar o insumo junto ao Almoxarifado Municipal e organizar a logística de distribuição do insumo para os pacientes cadastrados em seu território de responsabilidade; e
- Dispensação das fraldas.

PRESCRIÇÃO DO INSUMO

Na prescrição do uso da fralda descartável, quando verificada sua necessidade, deve-se seguir pelo profissional especialista:

- Prescrição Formulário de Requisição (APÊNDICE 1) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-ES ou do COREN-ES e data de solicitação;
- Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo **dispensada** nova avaliação do paciente pelo médico ou enfermeiro da equipe de ESF, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas. Ainda assim, o paciente deverá ser cadastrado na UBS para fazer jus à retirada do insumo;
- Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora de Rio Novo Do Sul. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica ou de enfermagem na UBS;
- O médico especialista que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada;
- Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 06 (seis) meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período), devendo o usuário passar por nova avaliação médica ou de enfermagem, na própria UBS, para continuar recebendo os insumos, após encerrado esse prazo. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a necessidade do paciente;
- Quando comprovada a incontinência, o fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de **05 (cinco) fraldas/dia ou 150 (cento e cinquenta) fraldas/mês.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Para ingresso do usuário ou renovação do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Prescrição médica ou de enfermagem no Formulário de Requisição (APÊNDICE 1) ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-ES ou do COREN-ES, data de solicitação, indicação da quantidade, do tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas descartáveis;
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento, se menor;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando o grau de parentesco ou situação; e
- Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo).

6.1 Conduta Preventiva

Não se aplica - Trata-se de um protocolo de fluxo de dispensação de fraldas.

6.2 Tratamento Não Farmacológico

Não se aplica.

6.3 Tratamento Farmacológico

Não se aplica.

6.3.1 Fármaco(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Não se aplica.

6.3.2 Esquema de Administração

Não se aplica.

6.3.3 Tempo de Tratamento – Critérios de Interrupção

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á por:

- O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- Ausência de renovação após seis meses de atendimento;
- Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a UBS para sua exclusão do cadastro; e
- Óbito.

7. Benefícios Esperados

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde do Município de Rio Novo Do Sul os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado este Protocolo como uma estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Atenção Primária à Saúde. Ademais, permite a co-responsabilização dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção.

8. Monitorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoxarifado Municipal da SEMUS-RNS conforme grade de distribuição e considerando o quantitativo dispensado para a APS.

Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a sexta cota mensal na UBS, deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.

Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar a UBS de sua referência, onde será submetido à nova consulta médica ou de enfermagem, para emissão de prescrição ou laudo médico atualizado.

Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido, desde que não supere quantidade máxima dispensada, dependerão da atualização da prescrição no Formulário de Requisição e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação.

9. Acompanhamento Pós-tratamento

Não se aplica, pois trata-se de um protocolo de fluxo de dispensação e não de tratamento.

10. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade – TER

Não se aplica.

11. Regulação/Controle/Avaliação pelo Gestor

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoxarifado Central da SEMUS-RNS, conforme grade de distribuição, considerando o quantitativo dispensado para a APS.

12. Referências Bibliográficas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- MATO GROSSO. Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT. Decreto nº 039/2014. Normatiza o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. SMS Sinop-MT, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.
- SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Florianópolis. Resolução nº004. Regulamenta o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes que dela necessitam. Prefeitura Municipal Florianópolis, 2014.
- RESOLUÇÃO CFT nº 19/2011. Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis. Franca, 2011. Disponível em <http://www.franca.sp.gov.br/portal/saude/projetos/distribuicao-fraldas.html>. Acesso em: 21/09/2017.
- Folhetos Informativos em Coloproctologia, Sociedade Brasileira de Coloproctologia, 2009. Disponível em www.sbcp.org.br. Acesso em 22/09/2017.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.
- Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004. Institui o programa “Farmácia Popular do Brasil”, e dá outras providências. Brasil, 2004.
- BARBOSA, J. M. M., DIAS R. C., PEREIRA L. S. M. Qualidade de vida e estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal: uma revisão da literatura. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia v. 10 n.3. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=403838775010>. Acesso em 29/11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

- SANTOS, C. R. S. S.; SANTOS, V. L. C. G. Epidemiologia das incontinências urinária e anal combinadas. Acta Paulista de Enfermagem. v.2, n.3, p328-330, 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ape/v22n3/a15v22n3.pdf>. Acesso em 29/11/2017.
- BARBOSA J. M. M. Avaliação da qualidade de vida e das estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal [dissertação]. Belo Horizonte: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais; 2006.
- LIMA, T. G. S., SANTOS, V. L. C. G., LACOMBE, D. L. P., MANSO, J. E. F. Incontinência anal: tratamento conservador por meio de bio feedback. Revista Estima v.8, n.3, 2010. Disponível em <https://www.revistaestima.com.br/index.php/estima/article/view/280>. Acesso em 29/11/2017.
- FRANCESCHET J., SACOMORI, C., CARDOSO, F. L. Força dos músculos do assoalho pélvico e função sexual em gestante. Revista Brasileira de Fisioterapia v.13 n.5, 2009.
- REIS, R. B., COLOGNA, A. J., MARTINS A. C. P., PASCHOALIN E. L., TUCCI JUNIOR S., SUAID, H. J. Incontinência urinária no idoso. Revista Acta Cirúrgica Brasileira, v.18 supl.5 p.47-51, 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/acb/v18s5/a18v18s5.pdf>. Acesso em 29/11/2017.
- RODRIGUES, R. A. P., MENDES, M. M. R. Incontinência urinária em idosos: proposta para a conduta da enfermeira. Revista Latino-Americana de Enfermagem. v.2 n.2, 1994. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11691994000200002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em 29/11/2017.
- BRITO, M. M. S. Prevalência de Incontinência urinária e fecal e fatores associados no escopo da síndrome da fragilidade em idosos comunitários: estudo da rede fibra. Dissertação de Pós-Graduação da UFMG. Disponível em <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

BUBD-9YDJE3/disserta o mestrado vers o final
marcio moreira silva brito eefftodefesa em 07 04 15 .pdf?sequence=1.
Acesso em 29/11/2017.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE I: FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE FRALDAS PARA USO DOMICILIAR.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO NOVO DO SUL**

**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS
JUNTO À SEMUS/RNS**

(Deverá ser preenchido pelo médico especialista)

1- Identificação do Usuário:

Nome: _____.

Idade: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____.

Telefone: _____.

ESF: _____.

2- Avaliação Médica

2.1-Relatório Médico

CID: _____

Há indicação do uso de fraldas: () Sim () Não

Descrição sucinta do caso, justificando o uso:

2.2- Identificação do Médico que efetuou a avaliação

Nome: _____

CRM: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

3- Avaliação do Enfermeiro

3.1 Descrição da Fralda requerida

() Infantil M - 5 kg à 11 Kg - Código 33089 - Quantidade: _____
unidades/mês

() Infantil G - acima de 10 Kg - Código 33090 - Quantidade: _____
unidades/mês

() Infantil XG - Código 33091 - Quantidade: _____ unidades/mês

() Adulto P - até 40 kg - Código 33092 - Quantidade: _____ unidades/mês.

() Adulto M - 40 kg à 70kg - Código 33093 - Quantidade: _____
unidades/mês.

() Adulto G - de 70 kg à 90 Kg - Código 3094 - Quantidade: _____
unidades/mês.

() Adulto XG - acima de 90Kg - Código 33095 - Quantidade: _____
unidades/mês.

3.2 Identificação do Enfermeiro que efetuou a avaliação

Nome: _____.

COREN: _____ Matrícula SES-DF: _____.

Assinatura: _____ Data: ____/____/20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE II: FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA ENTREGA DE FRALDAS
PARA USO DOMICILIAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO NOVO DO SUL

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA ENTREGA DE FRALDAS PARA USO
DOMICILIAR

1 - Identificação do Usuário:

Nome: _____.

Idade: _____ anos.

Sexo: () Feminino () Masculino.

ESF: _____

Rua: _____ Nº _____.

Bairro: _____.

Telefones: _____

Centro de Saúde de atendimento: _____.

2 - Dispensações de fraldas

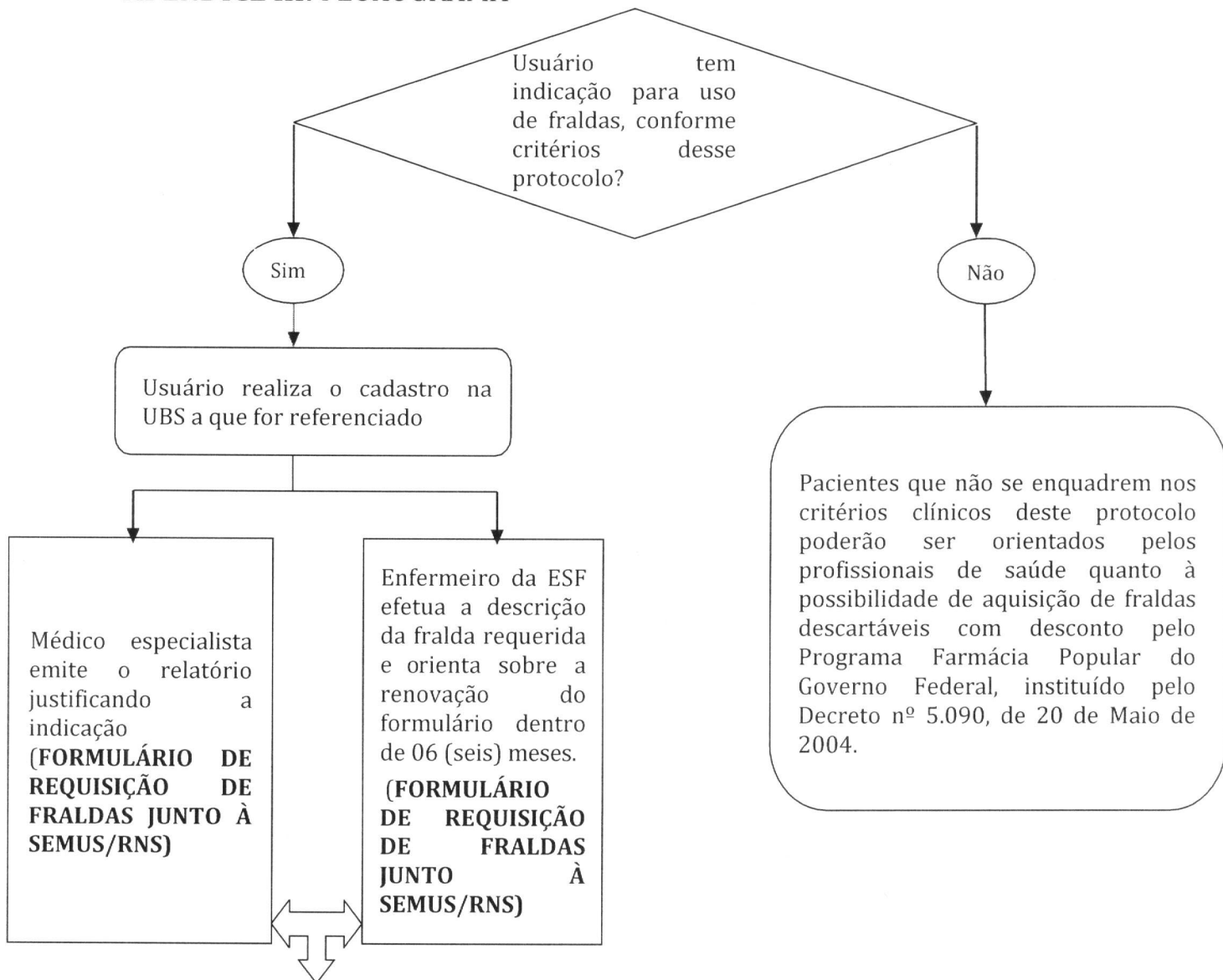
Código de Fralda.	Quantidade.	Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável pela Entrega.	Assinatura do Usuário ou responsável - receptor da fralda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE III: FLUXOGRAMA



O usuário se dirige à Farmácia da UBS de posse do formulário e dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento, se menor;
- Cópia do CNS – Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando o grau de parentesco ou situação; e
- Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo)

RETIRADA DAS FRALDAS